

# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

#### LEI N° 4791, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**Autoria: Prefeito Municipal** 

Altera dispositivos da Lei nº 3.971, de 24 de agosto de 2006.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa da Lei n° 3.971, de 24 de agosto de 2006, passa a ser:

"Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD e dá outras providências."

Art. 2º Os arts. 1º, 3º e 6º da Lei nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Taubaté que atuará como instância de assessoramento do Governo local e de coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda e dos danos, assim como movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

- § 1º O COMAD, como supervisor das atividades mencionadas no art. 1º, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas SISNAD, de que trata a Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006.
  - § 2º Para os fins da presente Lei, considera-se:
  - 1. Drogas como as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União;
  - Drogas ilícitas como aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça – MJ:
  - 3. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;
  - 4. Redução de danos como o conjunto de ações que buscam reduzir os danos causados pelas drogas sem necessariamente afetar o uso subjacente das mesmas."
  - "Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD será composto por vinte e quatro conselheiros, sendo doze do Poder Público e doze representantes de organizações da Sociedade Civil, com atuação no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, a saber:
    - Quatro representantes de associações que trabalham com o segmento de políticas sobre drogas;
    - II. Um representante da OAB;
    - III. Um representante dos Clubes de Serviço;
    - IV. Dois representantes do Sistema S;
    - V. Dois representantes de comunidade terapêutica;
    - VI. Um representante de instituição particular de ensino;
    - VII. Um representante de veículo de comunicação;



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

VIII. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

IX. Um representante da Secretaria de Educação;

X. Um representante da Secretaria de Segurança Pública Municipal;

XI. Um\_representante da Secretaria de Saúde;

XII. Um representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD;

XIII. Um representante da Polícia Civil - Delegacia de Investigação em Entorpecentes - DISE;

XIV. Um representante da Polícia Militar;

XV. Um representante da Universidade de Taubaté;

XVI. Um representante da unidade do Exército Brasileiro, sediada no Município, a ser indicado pelo seu comandante;

XVII. Um representante do Conselho Tutelar;

XVIII. Um representante do Ministério Público;

XIX. Um representante de Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

- § 1º A convocação das organizações da Sociedade Civil será realizada por meio de edital de chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- § 2º Havendo mais de uma organização inscrita para indicação de conselheiros, a definição se dará por sorteio.
- § 3º Os representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da Sociedade Civil, indicados pelos respectivos responsáveis."
- "Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas COMAD deverá eleger, entre seus membros efetivos, em votação da Plenária, o Presidente e a Secretária Executiva com os respectivos suplentes."
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2013, 368° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

### JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal

#### JOÃO EBRAM NETO Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2013.

### **EDUARDO CURSINO** Secretário de Governo e Relações Institucionais



# Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

### LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA Diretora do Departamento Técnico Legislativa